



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

1. O Programa:

O Programa Institucional de Projetos e Bolsas de Extensão (PIpBEX) fomenta o desenvolvimento de projetos e destina bolsas a alunos de curso técnico ou de graduação, vinculados a um projeto de extensão, orientados e acompanhados por um docente efetivo, substituto, ou por um técnico-administrativo com formação em nível superior do quadro permanente do IF SERTÃO-PE, no âmbito das políticas e diretrizes para a Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

2. Objetivos:

- 2.1. Incentivar a prática da extensão como parte constitutiva da natureza do IF SERTÃO-PE;
- 2.2. Estimular a participação dos alunos no processo de interação entre o IF SERTÃO-PE e a sociedade por meio de atividades que contribuam para a formação profissional dos discentes;
- 2.3. Fomentar o desenvolvimento de ações de extensão no IF SERTÃO-PE;
- 2.4. Favorecer o cumprimento dos objetivos e metas institucionais para a extensão;
- 2.5. Possibilitar o desenvolvimento de ações que articulem o ensino, a pesquisa e a extensão com vistas ao atendimento das demandas sociais da região.

3. Inscrição:

- 3.1. As propostas deverão ser submetidas através do e-mail: pipbex@ifsertao-pe.edu.br;
- 3.2. Os projetos deverão ser submetidos por tipo de bolsa, atendendo às seguintes áreas temáticas: **Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção, Trabalho**;
- 3.3. O período de submissão será de **26.07.2017 até 10.09.2017, às 23:59 minutos, EXCLUSIVAMENTE** através do e-mail pipbex@ifsertao-pe.edu.br, devendo ser anexados, obrigatoriamente:
 - 3.3.1 **Projeto de Extensão** preenchido, juntamente com o **Plano de Trabalho detalhado, proposto pelo orientador para o discente**, com cronograma de execução, sem identificação do orientador e do bolsista, garantindo, assim, que a avaliação seja feita às cegas, em **arquivo único**;
 - 3.3.2 Cadastro do Projeto de Extensão, com aprovação da Direção Geral do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

Campus;

- 3.3.3 Currículo Lattes do orientador atualizado;
- 3.3.4 No caso de Professor substituto, declaração do setor de gestão de pessoas informando o regime de trabalho e a duração do contrato;
- 3.3.5 Histórico escolar do aluno atualizado;
- 3.3.6 RG e CPF do aluno;
- 3.3.7 Caso tenha atuado como bolsista em projeto PIBEX concluído em 2016, juntar declaração de que apresentou oralmente, na JINCE, os resultados do trabalho;
- 3.3.8 Declaração da Coordenação de extensão de entrega de relatórios do projeto PIBEX que esteja desenvolvendo;
- 3.3.9 Carta de anuência da instituição parceira do projeto, quando houver, declarando concordância com sua execução;
- 3.3.10 Em caso de desenvolvimento de projetos nas redes de ensino municipal ou estadual, mesmo não havendo definição do local, dever-se-á apresentar a anuência das secretarias municipais, gerenciais regionais de educação ou órgãos similarmente responsáveis.
- 3.3.11 Apenas para projetos que necessitam de parecer do Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos (CEP): Folha de rosto gerada na plataforma Brasil como comprovação de submissão, devidamente assinada pelo Diretor do Campus.
- 3.3.12 Apenas para projetos que necessitam de parecer da Comissão de Ética em Pesquisa com Animais (CEUA): comprovante de submissão à CEUA.

Maiores informações a respeito da submissão de projetos ao CEP ou CEUA devem ser obtidas no sítio www.ifsertao-pe.edu.br – REITORIA – PROPIP – COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA, no link: www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/comite-de-etica-em-pesquisa, ou enviar mensagem para cep@ifsertao-pe.edu.br e ceua@ifsertao-pe.edu.br

Visando subsidiar as inscrições, este edital contém os seguintes formulários anexos:

- Cadastro de Projeto de Extensão;
- Roteiro para elaboração do Projeto de Extensão com Plano de trabalho do aluno;
- Modelo de carta de Anuência.

4. Concessão das bolsas:

4.1 A concessão das bolsas não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e o IF SERTÃO-PE.

4.3O pagamento das bolsas será efetuado mensalmente pelo setor financeiro do campus de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

origem do bolsista, com base no planejamento orçamentário e na frequência do aluno às atividades previstas no respectivo cronograma de trabalho, que vai de 1º de Novembro de 2017 a 31 de Outubro de 2018.

- 4.2** É vedado ao aluno acumular bolsas remuneradas de qualquer natureza ou instituição, ressalvada a possibilidade de acumulação de bolsas do tipo bolsa permanência, regulada pelo Decreto n. 7.416/2010.
- 4.3** Fica estabelecido o limite de um bolsista por projeto.
- 4.4** É vedado aos candidatos à bolsa, possuir parentesco até o terceiro grau com o orientador do projeto de extensão.
- 4.5** O IF SERTÃO-PE disponibilizará um total de **100** bolsas para o PIPBEX, das quais 34 (trinta e quatro) são no valor de R\$ 350,00, cada, para alunos de curso superior (graduação, tecnologia ou licenciatura) e 66 (sessenta e seis) de R\$ 200,00, para alunos de cursos técnicos, assim distribuídas:

Campus	Nº de bolsas (Curso Superior)	Nº de bolsas (Cursos Técnicos)
Petrolina	8	12
Petrolina Zona Rural	10	12
Floresta	4	6
Salgueiro	6	12
Santa Maria	-	8
Ouricuri	4	8
Serra Talhada	2	8
TOTAIS	34	66

5. Dimensões operativas e áreas temáticas da Extensão:

- 5.1.** Considera-se Projeto a ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado;
- 5.2.** Para efeito deste Edital, serão consideradas passíveis de apoio as seguintes atividades:
- 5.2.1. Projetos tecnológicos: difusão de tecnologia oriundas da pesquisa;
- 5.2.2. Projetos sociais: projetos que agregam um conjunto de ações, técnicas e metodologias transformadoras, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a população e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

apropriadas por ela, que representam soluções para inclusão social, geração de oportunidades e melhorias das condições de vida;

5.2.3. Curso de Extensão: ação pedagógica de caráter teórico e prático, com critérios de avaliação definidos e oferta não regular;

5.2.4. Projetos Culturais Artísticos e Esportivos;

5.2.5. Projetos para o fomento de emprego e renda: defesa, projeção, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda para empreendedores, setor informal, proprietários rurais, formas cooperadas/associadas de produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária e agricultura familiar, dentre outros.

As áreas dos projetos deverão abranger as seguintes temáticas e linhas de atuação:

- Comunicação

Comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária, rádio universitária; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional na área.

- Cultura

Desenvolvimento de cultura; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural; cooperação interinstitucional na área.

- Direitos Humanos e Justiça

Assistência jurídica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; direitos de grupos sociais; organizações populares; questão agrária; cooperação interinstitucional na área.

- Educação

Educação básica; educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação e jovens e adultos; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional na área.

- Meio Ambiente



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

Preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e rural; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; educação ambiental; gestão de recursos naturais, sistemas integrados para bacias regionais; cooperação interinstitucional na área.

- Saúde

Promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de droga; cooperação interinstitucional na área.

- Tecnologia e Produção

Transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; pólos tecnológicos; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciências e tecnologia; direitos de propriedades e patentes; cooperação interinstitucional na área.

- Trabalho

Reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho; cooperação interinstitucional na área.

6. Características das propostas:

6.1. As propostas, apresentadas sob a forma de projetos, deverão:

6.1.1. Ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social, cultural e ambiental, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão e o caráter público do Instituto, além de ter relação inequívoca com ensino e pesquisa, privilegiando ações participativas;

6.1.2. Ser avaliadas e contempladas levando-se em conta: a adequação aos objetivos, o mérito e a exequibilidade com relação ao cronograma e à infraestrutura para sua realização;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

6.1.3. Contemplar ações de caráter propositivo, não se limitando a diagnósticos de problemas e situações.

7. Requisitos e compromissos:

- 7.1.** O candidato à bolsa de extensão deverá atender aos seguintes requisitos:
- 7.1.1. Estar regularmente matriculado em curso superior ou técnico do IF SERTÃO-PE;
 - 7.1.2. Ser selecionado e indicado por um orientador;
 - 7.1.3. Não ter sido excluído anteriormente de algum programa de bolsa do IF SERTÃO-PE por desempenho insatisfatório;
 - 7.1.4. Caso tenha atuado como bolsista em projeto PIBEX concluído em 2016, ter apresentado oralmente, na JINCE, os resultados do trabalho.
 - 7.1.5. Não possuir qualquer vínculo empregatício.
- 7.2.** Para orientar os alunos do Programa Institucional de Projetos e Bolsas de Extensão docente, efetivo ou substituto, ou técnico-administrativo com formação em nível superior, devem atender aos requisitos:
- 7.2.1. Ter regime de trabalho integral ou dedicação exclusiva, não podendo estar afastado para capacitação ou por qualquer outro motivo, ou ter seu contrato encerrado durante a vigência da bolsa;
 - 7.2.2. Selecionar e indicar, para bolsista, aluno com perfil adequado, formação compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho e disponibilidade para assumi-las;
 - 7.2.3. Apresentar proposta exequível, de acordo com as condições oferecidas pelo respectivo *Campus*;
 - 7.2.4. Dispor de carga horária para orientar o discente no período de vigência da bolsa.
 - 7.2.5. No caso de servidores substitutos tornar-se-á obrigatória, já no cadastro do projeto de extensão, a indicação de pelo menos um co-orientador pertencente ao quadro permanente do IF Sertão-PE;
 - 7.2.6. No caso dos Técnicos Administrativos em Educação, a participação nos projetos de extensão, na condição de coordenador, apenas será possível em atividades técnico-administrativas, sendo vedada a sua atuação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

em atividades acadêmicas;

7.2.7. No caso de Técnico Administrativo em Educação, as atribuições e a carga horária do projeto de extensão, não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade e o bom andamento do trabalho administrativo da Instituição.

7.3. São compromissos do orientador:

7.3.1. Orientar o bolsista nas diferentes etapas do trabalho extensionista, inclusive na elaboração de relatórios e material para publicação e apresentação em eventos de extensão e técnico-científicos;

7.3.2. Viabilizar o acesso aos meios necessários à execução do Plano de Trabalho;

7.3.3. Comunicar e justificar, por escrito, à Coordenação Geral de Extensão ou setor equivalente, quaisquer alterações no plano de trabalho do bolsista;

7.3.4. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de extensão e técnico-científicos, cujos resultados tiverem a participação efetiva do mesmo;

7.3.5. Registrar a frequência do bolsista, acompanhar e avaliar seu desempenho acadêmico e no projeto, durante o período de vigência da bolsa;

7.3.6. Prestar informações sempre que solicitado pela PROEXT e pela Coordenação Geral de Extensão do *Campus* ou setor equivalente.

7.3.7. Apresentar o projeto em andamento na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) do Campus;

7.3.8. Encaminhar à Coordenação de Extensão do *Campus*, no prazo estabelecido, a comprovação da frequência mensal dos bolsistas, sob pena de não ser realizado o pagamento da bolsa do mês correspondente.

7.3.9. Participar, quando convocado, de reuniões promovidas pela Coordenação de Extensão do *Campus*/ou Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

7.4. São compromissos do bolsista do PIPBEX:

7.4.1. Participar efetivamente do projeto de extensão proposto;

7.4.2. Fazer referência à sua condição de bolsista do PIPBEX e a seu orientador,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

como co-autor do trabalho, nas publicações e trabalhos apresentados, fruto das atividades desenvolvidas por meio deste Programa;

- 7.4.3. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e àquelas previstas no Plano de Trabalho;
- 7.4.4. Apresentar relatório parcial e final ao orientador do projeto, que o encaminhará à coordenação de extensão do Campus, ou setor equivalente, contendo os resultados das ações extensionistas;
- 7.4.5. Apresentar em evento próprio do IF SERTÃO-PE, designado para este fim, resultados obtidos com a execução do Plano de Trabalho;
- 7.4.6. Devolver ao IF SERTÃO-PE, em valores atualizados, a(s) mensalidade (s) recebida(s) indevidamente, caso haja descumprimento dos requisitos e compromissos aqui estabelecidos.
- 7.4.7. Apresentar o projeto em andamento na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) do Campus.

8. Análise e julgamento das propostas

8.1. A seleção será gerenciada pelo Comitê do PIPBEX 2017, instituído por meio de Portaria da Reitoria, respeitando os seguintes critérios:

- 8.1.1. Ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social, cultural e ambiental, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão e o caráter público do Instituto e mantendo uma relação indissociável com o ensino e a pesquisa;
- 8.1.2. Levar em conta a adequação aos objetivos, mérito e a exequibilidade com relação ao cronograma e à infraestrutura para sua realização;
- 8.1.3. Contemplar ações de caráter propositivo e prático, não se limitando a diagnósticos de problemas e situações.
- 8.1.4. Atender integralmente ao item **3** do edital;

8.2 A renovação se dará uma única vez, por ocasião da nova chamada, caso seja devidamente justificada pelo orientador, o qual deverá preencher os mesmos requisitos do Item 8 deste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

9. Critérios de Análise:

A nota final do projeto será uma média ponderada, considerando a seguinte fórmula:

$$NF = [(AFP/10)X7 + COX2 + CREX1]/10$$

Nota final (NF):

AFP: Avaliação do Projeto, com Peso 7,0;

CO: currículo do orientador, com Peso 2,0;

CRE: Coeficiente de Rendimento Escolar do aluno, com peso 1,0.

9.1. A Avaliação do Projeto deverá receber uma nota de 1 a 10, considerando os seguintes critérios:

- 9.1.1. Ter clara ação extensionista – 1 a 10;
- 9.1.2. Detalhamento das ações previstas no projeto – 1 a 10;
- 9.1.3. Maior abrangência das ações na comunidade – 1 a 10;
- 9.1.4. Maior envolvimento do bolsista nas ações do projeto – 1 a 10.
- 9.1.5. Capacidade de continuação da atividade após a realização do PIPEX ou possibilidade de transferência de tecnologia para a comunidade externa – 1 a 10;
- 9.1.6. Formação acadêmica do orientador na área do projeto – 1 a 10;
- 9.1.7. Estruturação: compatibilidade entre objetivo geral e objetivos específicos; coerência entre objetivos e metas, adequação metodológica, interdisciplinaridade – 1 a 10;
- 9.1.8. Geração de oportunidades de emprego e renda – 1 a 10;
- 9.1.9. Relevância na formação discente: compatibilidade com o curso e contribuição à sua formação técnico-científica, pessoal e social – 1 a 10;
- 9.1.10. Previsão de publicação e outras produções: boletins técnicos, cartilhas, arquivos de áudio e vídeos, etc. – 1 a 10.

9.2. Itens a serem avaliados no currículo do Orientador (Últimos 5 anos)

Quesitos	Critério de avaliação	Pontuação máxima
----------	-----------------------	------------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

Coordenação/orientação de projetos de pesquisa ou extensão	0,25 por projeto	1
Colaboração/co-orientação de projetos de pesquisa ou extensão	0,1 por projeto	1
Facilitador de cursos Livre de extensão/Formação Inicial e Continuada	0,1 por curso	1
Orientação ou Supervisão de atividades de conclusão de curso, estágio / Participação em bancas de TCC	0,2 por orientação ou supervisão	1
Participação em comissões e ou comitês	0,2 por portaria emitida	1
Participação ou apresentação de Trabalhos em eventos e/ou Participação em visitas técnicas	0,05 por evento	1
Publicação em Anais de eventos	0,2 por publicação	1
Artigo publicado em revista	0,5 por artigo	1
Premiações, Homenagens e reconhecimentos públicos	0,5 por documento	1
Revisão e avaliação ad hoc	0,2 por atividade executada	1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

9.3. Item a ser analisado no histórico discente

9.3.1. Coeficiente de Rendimento Escolar: CRE: 0 a 10

10. Cronograma:

Divulgação do Edital	26/07/2017
Período de submissão de trabalhos	26/07 a 10/09/2017
Homologação das Inscrições	13/09/2017
Período de Avaliação dos Projetos	Até 06/10/2017
Divulgação dos resultados parciais	Até 13/10/2017
Período de reconsideração	Até 17/10/2017
Divulgação do resultado final	Até 24/10/2017
Assinatura dos termos de compromisso	30 a 31/10/2017
Início da vigência das bolsas	01/11/2017
Vigência das bolsas	11 meses

11. Cancelamento:

11.1. O cancelamento da bolsa de extensão deverá ser fundamentado pelo orientador e por este encaminhado à Coordenação de Extensão do campus para as devidas providências. Conforme o Art. 23 da Resolução nº 21 de 19 de Julho de 2017 – Conselho Superior, essa ação se dará pelas seguintes circunstâncias:

- 11.1.1. Solicitação do bolsista, com apresentação de justificativa;
- 11.1.2. Solicitação do orientador, mediante parecer;
- 11.1.3. Desistência do bolsista, trancamento, desligamento ou conclusão;
- 11.1.4. Sanção disciplinar;
- 11.1.5. Não cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho;
- 11.1.6. Desempenho insuficiente no projeto, mediante parecer do orientador;
- 11.1.7. Desempenho acadêmico insuficiente;
- 11.1.8. Reprovação por falta;
- 11.1.9. Prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 11.1.10. Parágrafo único. O cancelamento a que se refere o *caput* deste artigo deverá



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

ser fundamentado pelo orientador e por este encaminhado à Coordenação de Extensão do campus para as devidas providências.

12. Do financiamento dos projetos

12.1.1. Com base na Resolução nº 036/ 2013 do Conselho Superior, que institui o Auxílio a Projetos de Pesquisa de Iniciação Científica e Tecnológica e a Projetos de Extensão (APICPEX), as propostas selecionadas, desde que sob a coordenação de servidores efetivos, poderão ser financiadas até o limite de R\$ 2.500,00, em se tratando de PIPBEX Superior, e de R\$ 2.000,00, em se tratando de PIPBEX Técnico.

12.1.1.1. São requisitos para o servidor se candidatar ao APICPEX, sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

12.1.1.2. Envolver alunos matriculados em cursos regulares do IF Sertão-PE em projetos de pesquisa/extensão aprovados em editais da PROPIP/PROEXT;

12.1.1.3. Coordenar projetos de pesquisa/extensão reconhecidos pela PROPIP/PROEXT via suas coordenações;

12.1.1.4. Em caso de projeto de pesquisa, participar de Grupo de Pesquisa cadastrado na plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e certificado pela instituição;

12.1.1.5. Possuir Currículo Lattes atualizado no momento da submissão da proposta;

12.1.1.6. Comprovar disponibilidade de carga horária para desenvolvimento do projeto ao qual está vinculado por meio do Plano Individual de Trabalho – PIT (para docentes);

12.1.1.7. No caso de servidores técnicos administrativos, comprovar, por meio de declaração da chefia imediata, que as atividades serão desenvolvidas fora da jornada de trabalho, em atendimento a Lei Nº 11.091/2005, Art.8º.

12.2. O Fomento será concedido na forma da natureza de despesa “Auxílio Financeiro a Pesquisador”.

12.3. “Auxílio Financeiro a Pesquisador” destina-se a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

pesquisadores/extensionistas/orientadores de alunos, para aquisição de materiais de consumo e/ou permanentes, necessários à execução dos projetos aos quais estão vinculados.

- 12.4.** O auxílio tem como função subsidiar de forma parcial, aquelas despesas mais emergentes e específicas necessárias à boa condução dos projetos de pesquisa e Extensão, não desobrigando os campi de outros apoios necessários à implantação, execução e consolidação da pesquisa científica e tecnológica, tal como previsto na Lei de criação dos Institutos Federais, no Estatuto e no Regimento Geral do IF SERTÃO-PE.
- 12.5.** O pagamento do valor do auxílio será efetuado via Conta de Recursos de Apoio à Pesquisa e movimentada por meio de cartão, conforme Instrução Normativa nº4, de 30 de agosto de 2004, da Secretaria do Tesouro Nacional.
- 12.6.** Itens financiáveis:
 - 12.6.1. Aquisição de Material Permanente; aquisição de Material de Consumo;
 - 12.6.2. Serviços de terceiros (Pessoa Física e Jurídica), para provimento de necessidades Imprescindíveis à execução do projeto;
 - 12.6.3. Aquisição de material bibliográfico específico para o desenvolvimento do projeto;
 - 12.6.4. Auxílio financeiro para publicação dos resultados do projeto. Poderão ser realizadas despesas com revisão de texto, tradução e taxas para publicação em revistas científicas.
- 12.7.** Todos os itens a serem financiados devem constar no Plano de Trabalho, quando da submissão do projeto de extensão submetido a este edital.
- 12.8.** O beneficiário deve seguir o princípio da economia de recurso, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.
- 12.9.** Os materiais, equipamentos e serviços contratados deverão estar de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental, e deve dar preferência aos materiais reciclados, recicláveis, atóxicos e/ou que não causem qualquer comprometimento como meio ambiente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

- 12.10.** Todo material permanente adquirido com recursos financeiros do “Auxílio Financeiro a Pesquisador”, inclusive material bibliográfico específico, será incorporado ao patrimônio do IF SERTÃO-PE, imediatamente após a aquisição, acompanhado da cópia da nota fiscal e dos certificados de garantia, observados os procedimentos previstos na norma interna que disciplina a matéria.
- 12.11.** É vedado:
- 12.11.1. Utilizar recursos para qualquer outra finalidade, que não a prevista no projeto;
 - 12.11.2. Transferir recursos de uma natureza de despesa para outra, sem a autorização prévia da Pró-Reitoria de Extensão;
 - 12.11.3. Computar nas despesas do projeto taxas de administração, IOF, ou qualquer outro tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário;
 - 12.11.4. A utilização dos recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;
 - 12.11.5. Transferir a terceiros as obrigações assumidas;
 - 12.11.6. Utilizar os recursos aprovados para realização de obras/reformas nas dependências da Instituição;
 - 12.11.7. Pagamento de despesas de rotina, como: contas de luz, água, telefone, internet e similares;
 - 12.11.8. A contratação de serviços de pessoa física ou jurídica para realização de atividades que devem ser desenvolvidas pela própria instituição, por intermédio de seu quadro de pessoal.
- 12.12.** A não observância destes dispositivos implicará na rescisão do acordo de concessão, devendo o beneficiário prestar contas dos recursos utilizados, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 12.13.** Para dirimir dúvidas e atender às demandas dos órgãos de controle internos e externos, o beneficiário deverá manter os documentos originais de prestação de contas durante a vigência do projeto, e deverá mantê-lo por 5 (cinco) anos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

após a aprovação das contas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, pelo Tribunal de Contas da União, conforme legislação em vigor.

- 12.14.** Projetos que tenham sido aprovados e recebem recursos financeiros de Agências Externas de Fomento a Pesquisa, não poderão ser financiados com recursos do “Auxílio Financeiro a Pesquisador” do IFSERTÃO-PE.
- 12.15.** Os recursos financeiros do “Auxílio Financeiro a Pesquisador” não poderão ser concedidos a servidores com afastamento integral, seja qual for o motivo e para servidores aposentados ou em situação equiparada.
- 12.16.** A vigência do auxílio a projetos de extensão será de 12(doze) meses;
- 12.17.** O Edital e os seus respectivos anexos referentes ao processo seletivo estarão disponíveis no site do IF SERTÃO-PE, seção da Pró-Reitoria de Extensão <http://www.ifsertao-pe.edu.br/reitoria/index.php>
- 12.18.** Servidores técnicos administrativos coordenadores de projetos aprovados terão que comprovar, por meio de declaração da chefia imediata, que as atividades serão desenvolvidas fora da jornada de trabalho.
- 12.19.** É dever do beneficiário do “Auxílio Financeiro a Pesquisador”:
- 12.19.1. Apresentar à Coordenação de Extensão do respectivo Campus os relatórios semestrais de atividades contendo os resultados parciais do projeto;
 - 12.19.2. Apresentar relatório final à Coordenação de Extensão do respectivo Campus, com redação científica clara, que permita verificar o acesso aos métodos e processos científicos;
 - 12.19.3. Divulgar os resultados finais do projeto, sob a forma de publicações, exposições orais/ou painéis, em eventos científicos, internos e/ou externos ao IF SERTÃO-PE, respeitadas as orientações quanto ao sigilo e proteção da propriedade intelectual e industrial;
 - 12.19.4. Fazer referência a sua condição de servidor do IF SERTÃO-PE, nas publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos científicos;
 - 12.19.5. Em caso de projeto de pesquisa, participar de Grupode Pesquisa cadastrado no CNPq e certificado pelo IFSERTÃO-PE;
 - 12.19.6. Criar e manter atualizado semestralmente seu currículo na plataforma lattes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

do CNPq;

- 12.19.7. Devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos acima não sejam cumpridos. O saldo não utilizado deverá ser devolvido ao IF SERTÃO-PE, em até 30(trinta) dias após o prazo previsto para a utilização do recurso, por meio da Guia de Recolhimento da União.
- 12.20.** Caso os resultados sejam insatisfatórios, os campi deverão encaminhar pedido de cancelamento à PROEXT para deferimento.
- 12.21.** O recebimento de recursos via “Auxílio Financeiro a Pesquisador” implicará a obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o prazo de aplicação previsto na solicitação.
- 12.22.** O IF SERTÃO-PE, através da Pró-Reitoria de Extensão, da Pró-Reitoria de Orçamento e Administração e da Auditoria Interna, reserva-se o direito de acompanhar e avaliar a execução do projeto/plano de trabalho, fiscalizar *in loco* a utilização dos recursos financeiros durante a vigência do projeto e solicitar outras informações mesmo após o término do projeto, até que seja dada a “aprovação final da prestação de contas”.
- 12.23.** A prestação de contas de verá constar dos seguintes itens:
- 12.23.1. Relatório técnico-científico das atividades realizadas, apresentando os resultados obtidos;
- 12.23.2. Relatório físico-financeiro prestando conta da aplicação detalhada dos recursos, segundo cada atividade/item previsto no orçamento apresentado no ato da solicitação;
- 12.23.3. Notas fiscais, recibos e demais formas de comprovação previstas em lei, para cada item executado;
- 12.23.4. Caso sejam contratados serviços de terceiros – Pessoa Física, deverá ser apresentada na prestação de contas, a nota fiscal emitida pela Prefeitura Municipal, como contribuinte individual ou recibo em caso de pagamento de diárias por Pessoa Física que apresente dificuldade de obtenção de nota fiscal.
- 12.23.5. Termo de doação para os bens permanentes;
- 12.23.6. Comprovante de devolução do saldo não utilizado(quando for o caso).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

- 12.24.** Considerar-se-á em situação de inadimplência, com conseqüente instauração de tomada de contas especial, cobrança judicial e Processo Administrativo Disciplinar o beneficiário que:
- 12.24.1. Não apresentar os Relatórios Técnicos Científicos dos resultados obtidos, nos prazos estipulados.
 - 12.24.2. Não apresentar o Relatório Físico-financeiro dos recursos aplicados.
 - 12.24.3. Não apresentar a GRU de recolhimento dos recursos não utilizados, caso pertinente;
 - 12.24.4. Não tiver os seus relatórios técnico-científicos e Relatório físico-financeiro aprovado pelo IF-SERTÃO-PE;
 - 12.24.5. A análise final dos relatórios será realizada obrigatoriamente por equipe da Pró-Reitoria de Extensão e da Pró-Reitoria de Orçamento e Administração;
- 12.25.** Será concedido somente 1 (um) auxílio por projeto, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por mais um ano desde que o projeto seja submetido à nova seleção.
- 12.26.** A liberação de um novo “Auxílio Financeiro a Pesquisador” fica atrelada à prestação de contas de auxílios anteriores.
- 12.27.** Estará impedido de participar da seleção:
- 12.27.1. O servidor em situação de inadimplência em qualquer Programa Institucional do IFSERTÃO-PE;
 - 12.27.2. O orientador que não acompanhou seu orientando nas apresentações da Jornada de Iniciação Científica e Extensão – JINCE, no ano anterior à solicitação do pedido de auxílio;
 - 12.27.3. O servidor que não tenha exercido uma orientação efetiva durante a execução de projetos anteriormente desenvolvidos;
 - 12.27.4. O servidor que apresentou, anteriormente, relatório parcial ou final considerado insatisfatório pelos comitês Científico/de Extensão.
- 12.28.** A PROEXT poderá cancelar, substituir ou suspender os auxílios concedidos, a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

12.29. Os coordenadores de projetos aprovados que não se enquadram na categoria de servidor efetivo, não poderão receber a ajuda de custo, conforme Art. 7º da Resolução que institui o “Auxílio Financeiro a Pesquisador” no âmbito do IF SERTÃO- PE.

13. Pagamento das bolsas

13.1. Os pagamentos serão efetuados aos bolsistas dos projetos selecionados que tiverem o termo de outorga assinado por si mesmo, pelo Diretor Geral e pelo Pró-Reitor de Extensão e Cultura.

13.2. O pagamento das bolsas deve ser solicitado pela Coordenação de Extensão do campus à respectiva Diretoria de Administração e Planejamento - DAP, via memorando, contendo anexa a frequência dos bolsistas.

13.3. O pagamento será realizado pela DAP, até o décimo dia útil de cada mês, por meio de depósito em conta corrente, informada pelo bolsista.

14. Disposições gerais:

14.1. O comitê do PIPBEX é composto por docentes e técnicos-administrativos de nível superior do IF SERTÃO-PE, designados por Portaria.

14.2. O projeto que obtiver aprovação e que não for contemplado com bolsa será classificado como “Recomendado”.

14.3. No caso de desistência de algum projeto selecionado, outro que tenha sido classificado como “Recomendado” poderá ser chamado, de acordo com a ordem de classificação.

14.4. A carga horária de participação no projeto de extensão poderá ser contabilizada como estágio, desde que esteja previsto em Plano de Curso e respeitada a correlação entre as atividades do Plano de Trabalho e o curso em que o aluno esteja matriculado.

14.5. Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Pró-Reitoria e Comitê de Extensão.

14.6. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos nas coordenações gerais de extensão ou setor equivalente em cada *campus* ou na Pró-Reitoria de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

Extensão do IF SERTÃO- PE, pelo telefone (87) 2101 2350, Ramal 106, ou e-mail:
proext@ifsertao-pe.edu.br.

14.7. A substituição do bolsista deverá ser devidamente justificada formalmente pelo orientador à Coordenação de Extensão do Campus, o qual deverá preencher os requisitos exigidos no artigo 19, incisos I, IV, V e VI da regulamentação 21/2017 e em consonância com o Art.4º,I a VI,do Decreto nº 7.416/2010.

15. A substituição do orientador durante a vigência do projeto de extensão ocorrerá em decorrência de afastamento para capacitação, remoção, redistribuição e licenças a partir 2 meses.

Parágrafo único. O orientador substituto deverá atender o disposto no Art.17 da Regulamentação 21 de19/07/2017-CONSUP.

Petrolina, 05 de Setembro de 2017.

Ricardo Barbosa Bitencourt
Pró-Reitora de Extensão e Cultura